

LEI MUNICIPAL N° 2.255/06 DE 08 DE JUNHO DE 2006.

“Autoriza o Executivo a participar da reforma da futura casa de passagem e aquisição de mobiliário e rouparia, e Abrir Credito Especial para Cobertura dos Gastos”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a transferir para o Município de Sarandi, através da Secretaria Municipal da Fazenda ,a importância de **R\$5.220,00**(cinco mil duzentos e vinte reais), a serem aplicados na reforma de um prédio de propriedade do município de Sarandi, para oportunizar o funcionamento da Casa de Passagem com participação dos Municípios de Sarandi, Constantina, Nova Boa Vista, Barra Funda, Engenho Velho, Novo Xingu e Liberato Salzano, nos termos do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), assinado pelos Prefeitos destes Municípios e com os representantes do Ministério Público da Comarca de Constantina e Sarandi.

Art. 2º - Fica igualmente o Município de Constantina autorizado a adquirir móveis e ou rouparia até o valor **de R\$ 3.132,00**(três mil cento e trinta e dois reais), e transferi-los, na forma de empréstimo , à Casa de Passagem.

Art. 3º - Também fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Secretaria da Fazenda do Município de Sarandi a importância de **R\$ 1.040,00**(um mil e quarenta reais,) mensalmente a partir do mês de junho de 2006, para serem aplicados na Administração e funcionamento da Casa de Passagem que funcionará no Município de Sarandi.

Art. 4º - Os processos licitatórios da reforma do prédio e da contratação de empresa para administrar a Casa de Passagem serão de responsabilidade do Município de Sarandi.

Art. 5º - Abre Credito Especial para cobertura para as despesas previstas nos art. 1º,2º e 3º.

10- Secretaria da Assistência Social

01- Secretaria da Assistência Social

1.053- Repasses para Construção da Casa de Passagem Regional em Sarandi

3.3.40.41.39.05.00.00- Transferências a Municípios para Realização de Projeto Regional

Total.....R\$ 7.280,00

45.40.42.99.01.00.00- Auxilio para Construção de uma Casa de Passagem

Total.....R\$ 5.220,00

Total Geral.....R\$ 12.500,00

Objetivo: Repassar valores mensais para serem aplicados na Administração da

Casa de Passagem bem como adquirir móveis e ou rouparia e transferi-los por empréstimo a Casa de Passagem.

Art. 6º- Servira de suporte para a abertura de credito de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação a maior no valor de R\$ 12.500,00(doze mil e quinhentos reais).

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de junho de 2006.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração